

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 098/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 16,31% (dezesseis vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o Art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de abril de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, em 11 de maio de 1988.

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicação neste Gabinete e afixado no local de costume.

Glauco Prates de Matos
Chefe de Gabinete